



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Tipo de Auditoria : Acompanhamento de Gestão
Exercício : 2011
Unidade Auditada : Diretoria de Recursos Humanos – Campus Campo Novo do Parecis-MT
Assunto : Auxílio-transporte – Campus Campo Novo do Parecis - MT

RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA Nº 25/2011 - EMFR

Senhor(a) Diretor(a),

1. Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) referente ao exercício de 2011, apresentamos o Relatório de Auditoria de Acompanhamento.

2. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames.

I – Escopo do Trabalho

3. Este trabalho foi realizado por amostragem, de acordo com as Normas de Auditoria aplicáveis no Serviço Público Federal, correspondendo a 20% (vinte por cento) dos servidores que percebem Auxílios-transporte.

4. As informações foram extraídas dos seguintes documentos:

- 4.1.** Fichas financeiras,
- 4.2.** Pastas funcionais;
- 4.3.** Memorando 016/2011/DRH/IFMT/CAMPUS C. N. Parecis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

de 15/04/2011, onde se informa que o transporte coletivo utilizado na instituição pertence à Empresa Elisa Tur e que a tarifa é de R\$ 2,10, totalizando a despesa diária de R\$ 4,20 por servidor.

5. A amostra foi constituída por:

5.1.Ficha financeira e pasta funcional de 7 (sete) servidores que recebem Auxílio-transporte, de um total de 31 beneficiados.

ANÁLISE AMOSTRA 20% - PERCEPÇÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS		
SERVIDOR	Matrícula SIAPE	Situação
1 - Alexandra de Paiva Soares	1817683	Solicitação auxílio. Comprovante de endereço em 18/10/10.
2 - Ana Lúcia Pinheiro de Bejarano	1282300	Não encontrada solicitação auxílio. Tem comprovante de endereço em Cuiabá. Cadastro desatualizado.
3 - Arnaldo Gonçalves de Campos	1653748	Não encontrado pedido do auxílio transporte. Tem comprovante de endereço. Cadastro desatualizado
4 - Débora Neves de Melo	1778031	Solicitação auxílio sem comprovante de endereço.
5 - Daltro André Machado	1652374	Não encontrada solicitação do auxílio. Possui comprovante de endereço.
6 - Nivalcir Mateus	1755072	Atualização da solicitação de auxílio transporte em 08/04/2011.
7 – Rogério Grotti	1643536	Não encontrado requerimento do auxílio. Tem comprovante de endereço.

II – Resultado dos Exames:

6. Em nossa análise constatamos, de acordo com o disposto no Decreto 95.247/1987 e Decreto 2.880/1998:

6.1– Ausência de atendimento aos requisitos de formalização de processo de solicitação do auxílio-transporte, por desacompanhamento do comprovante de endereço previstos em lei:

- Matrícula Siape 1778031.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

6.2 – Ausência do processo de solicitação do auxílio-transporte na pasta do servidor, que deverá ser notificado para regularizar a formalização.

- Matrícula Siape 1282300;
- Matrícula Siape 1653748;
- Matrícula Siape 1652374;
- Matrícula Siape 1643536.

7. Recomendações:

Diante dos fatos constatados e em obediência ao Decreto nº 95.247/1987 e Decreto nº 2880/1998, diante das falhas constatadas, recomendamos:

- 7.1** Incluir cópias dos documentos ausentes na formalização da solicitação do benefício de auxílio-transporte, incluindo nas pastas funcionais (item 6.1).
- 7.2** Proceder à juntada da solicitação do auxílio-transporte nas pastas funcionais dos servidores (item 6.2).
- 7.3** Efetuar a atualização cadastral dos servidores, com apresentação de cópia de comprovante de endereço residencial atualizado;
- 7.4** Abster-se de pagar auxílio-transporte aos que deixarem de proceder à atualização da referida solicitação;
- 7.5** Constar nos textos dos formulários de solicitação do auxílio-transporte advertência quanto à responsabilidade quanto à declaração falsa, por constituir crime de falsidade ideológica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

III – Conclusão

Considerando as falhas detectadas e explanadas, solicitamos a adoção das providências necessárias, com fins ao saneamento das mesmas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste relatório.

Ressaltamos V. S^a. que a análise foi feita por amostragem, cabendo ao setor auditado verificar na íntegra a regularidade dessa concessão a todos os beneficiados.

É o relatório.

Cuiabá, 18 de agosto de 2.011.

ELOÁ MARIA FONTES RONDON
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Revisado por: